



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
Secretaria de Governo e Planejamento

LEI Nº 2083 DE 06 DE MARÇO DE 2012

*Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Concede a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana, no percentual de 5,6279 % (cinco vírgula sessenta e dois setenta e nove por cento), conforme art. 3º da Lei nº 995, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º Os Secretários Municipais de Manoel Viana receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.276,97 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

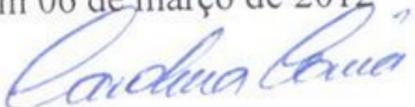
Art. 3º A revisão salarial obedecerá à proporcionalidade do índice estabelecido aos servidores, considerando o período a ser corrigido de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2012.

Manoel Viana, 06 de março de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 06 de março de 2012

  
Maria Carolina Corrêa  
Secretária da Fazenda  
Responsável pelo Expediente  
Portaria 105/2012



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**Secretaria de Governo e Planejamento**

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de cumprir o estabelecido no art. 3º da Lei 995, de 10 de agosto de 2004 que estabelece a Revisão Salarial Anual dos Subsídios dos Secretários Municipais, considerando a proporcionalidade o índice dado aos servidores, relacionado ao período de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012.

Portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto, que se refere à revisão salarial do período discriminado.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 06 de março de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal